



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. **RODRIGO DE ARRUDA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 220.966.978-24 e do RG nº 32.031.924-6, residente e domiciliado Rua Dr. Cesário Motta Filho, 222 – Centro, Charqueada/SP, e de outro lado o **HOSPITAL E MATERNIDADE BENEFICENTE DE CHARQUEADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.421.279/0001-18, com sede à Rua Oswaldo Cruz, 70, neste Município, doravante denominado **HOSPITAL**, neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Francisco do Nascimento, residente e domiciliado à Rua do Rosário, 47, centro, Charqueada-SP, portador da Carteira de Identidade nº 17.992.069 SSP/SP e CPF nº 123.767.938-90, na cidade de Piracicaba/SP, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração nº 02/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **aporte financeiro adicional** ao Termo de Colaboração nº 02/2025, no valor global de **R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)**.

1.2. Este aditamento fundamenta-se na **Lei Municipal nº 2076 de 17 de dezembro de 2025**, e na **Resolução nº 010/2025 do Conselho Municipal de Saúde**, de 21 de outubro de 2025, que aprovou o Plano de Trabalho Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos oriundos deste aditivo destinam-se **exclusivamente** ao custeio de despesas com pessoal, especificamente para pagamento de funcionários e encargos, incluindo o **13º salário**, conforme detalhado no Plano de Trabalho Aditivo aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE E CRONOGRAMA

3.1. O valor de R\$ 345.000,00 será repassado em **parcela única**, devendo ser depositado na conta específica da parceria, conforme cronograma de desembolso aprovado.

3.2. Os recursos deverão ser movimentados na conta bancária vinculada originalmente ao Termo de Colaboração:

- **Banco:** Banco do Brasil (001)
- **Agência:** 3668-4
- **Conta Corrente:** 300.016-8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A prestação de contas referente à aplicação deste recurso adicional deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas mensal regular ou em apartado, respeitando os prazos e normas estabelecidos na Cláusula Sétima do contrato original e na Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. O HOSPITAL deverá comprovar o pagamento das verbas trabalhistas e encargos sociais mediante apresentação das folhas de pagamento, comprovantes de transferência bancária aos funcionários e guias de recolhimento quitadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 02/2025 e do Termo Aditivo de Supressão que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Charqueada, 18 de dezembro de 2025.

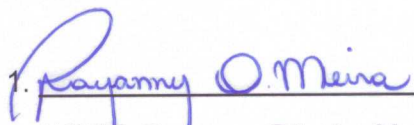

RÓDRIGO DE ARRUDA

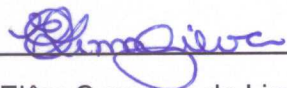
Prefeito Municipal


PAULO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Presidente do Hospital e Maternidade Beneficente de Charqueada

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME: Rayanny Oliveira Meira
RG: 62.801.401-6 -SSP/SP

2. 
NOME: Elêm Camargo de Lima da Silva
RG: 48.415.669-X SSP/SP



ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Charqueada

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: HOSPITAL E MATERNIDADE BENEFICENTE DE CHARQUEADA

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 02/2025 – 2º TERMO ADITIVO

OBJETO: Os recursos oriundos deste aditivo destinam-se **exclusivamente** ao custeio de despesas com pessoal, especificamente para pagamento de funcionários e encargos, incluindo o **13º salário**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 345.000,00

EXERCÍCIO: 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Charqueada, 18 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Rodrigo de Arruda

Cargo: Prefeito

CPF: 220.966.978-24

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Marcela Juliana Pupin Gonçalves

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 311.904.518-75

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Paulo Francisco do Nascimento

Cargo: Presidente

CPF: 123.767.938-90

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Rodrigo de Arruda

Cargo: Prefeito

CPF: 220.966.978-24

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Paulo Francisco do Nascimento

Cargo: Presidente

CPF: 123.767.938-90

Assinatura: _____